

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026 - FMS			
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA/SE			
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2026 - FMS			
TRATAMENTO DIFERENCIADO E PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP (LC Nº 123/2006 E LEI Nº 14.133/2021):	(X) PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP: Certame cujos itens possuem valor estimado individual de até R\$ 80.000,00, com participação restrita a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas (art. 48, I, da LC nº 123/2006 c/c art. 4º da Lei nº 14.133/2021). () AMPLA CONCORRÊNCIA COM BENEFÍCIOS: Certame de item/lote único com valor de R\$ 80.000,01 até R\$ 4.800.000,00. () AMPLA CONCORRÊNCIA SEM BENEFÍCIOS: Certame de item/lote único com valor superior a R\$ 4.800.000,00. () CERTAME DIVIDIDO EM ITENS (PARTICIPAÇÃO MISTA): Aplicável apenas quando houver itens exclusivos (até R\$ 80.000,00) e itens em ampla disputa (acima de R\$ 80.000,00).		
BASE LEGAL:	Lei Federal nº 14.133/2021. LC nº 123/2006. LC nº 147/2014. Lei Municipal nº 1.200/2023. Lei Municipal nº 1.262/2024. E legislações correlatas.		
OBJETO:	Registro de preços para aquisição de equipamentos, mobiliários, instrumentais e materiais de uso veterinário, destinados à estruturação e ao adequado funcionamento do Setor de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Nossa Senhora da Glória/SE, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.		
VALOR DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 51.418,83 (cinquenta e um mil, quatrocentos e dezoito reais e oitenta e três centavos).		
CRITERIO DE JULGAMENTO:	Menor Preço Por Item.		
MODO DE DISPUTA:	Aberto.		
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:	DIA 07/10/2026	HORÁRIO 09h00min	LOCAL www.licitanet.com.br
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.			
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL: - www.licitanet.com.br - www.gloria.se.gov.br - www.pncp.gov.br			

EDITAL Nº 012/2026 - FMS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026 - FMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2026 - FMS

Torna-se público que o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA/SE**, com sede na Rua Antônio Francisco de Souza, 47, Centro, na cidade de Nossa Senhora da Glória, Estado de Sergipe, inscrito no CNPJ sob o nº **11.850.969/0001-78**, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. Registro de preços para aquisição de equipamentos, mobiliários, instrumentais e materiais de uso veterinário, destinados à estruturação e ao adequado funcionamento do Setor de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Nossa Senhora da Glória/SE, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em 71 (setenta e um) itens, conforme tabela constante no ANEXO III - Planilha de Itens, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciadores e participantes, bem como a eventuais prorrogações de atas e adesões são as que constam no item 10 e na minuta de Ata de Registro de Preços, do anexo V.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estejam previamente credenciados no Sistema do Licitanet (licitanet.com.br), podendo o cadastramento no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF** ser utilizado de forma facultativa, como meio de comprovação da documentação de habilitação, sem prejuízo da apresentação por outros meios admitidos em lei.
- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5. Nas licitações ou itens em que for assinalada a PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP no preâmbulo deste Edital, a participação será restrita a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Sociedades Cooperativas equiparadas, nos termos do **art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006 c/c art. 4º da Lei nº 14.133/2021**.

3.6. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.7. Será concedido tratamento favorecido e direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), do [Decreto n.º 8.538, de 2015](#) e da [Lei Municipal nº 1.200, de 11 de Agosto de 2023](#).

3.8. Não poderão disputar esta licitação:

- 3.8.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.8.2 sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
- 3.8.3 empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.8.4 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.8.5 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.8.6 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.8.7 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.8.8 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- 3.8.9 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.8.10 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;¹
- 3.8.11 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

¹ NE - Justificativa para vedação de Consórcio: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no Pregão em tela.

3.10. O impedimento de que trata o item 3.8.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.8.4 e 3.8.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.13. O disposto nos itens 3.8.4 e 3.8.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.14. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da **Lei nº 14.133, de 2021**.

3.15. A vedação de que trata o item 3.9 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, preferencialmente, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.11 e 8.12 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do **artigo 7º, XXXIII**, da Constituição;

4.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos **incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal**;

4.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6. Desde que previsto o tratamento favorecido no preâmbulo deste Edital, o fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

4.6.1 Nos certames ou itens em que não for aplicável ou não houver o tratamento favorecido da [LC nº 123/2006](#) (seja por vedação legal ou valor do lote), a assinalação do campo 'NÃO' no sistema não produzirá qualquer efeito de exclusão ou perda de direitos de participação do licitante, concorrendo todos em igualdade de condições;

4.6.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), a pessoa jurídica:

4.7.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.7.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.7.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o [inciso II do art. 3º da referida lei](#);

4.7.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o [inciso II do art. 3º da referida lei](#);

4.7.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o [inciso II do art. 3º da referida lei](#);

4.7.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.7.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.7.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.7.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.7.10 constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.7.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.8. A falsidade da declaração de que trata o item 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.12.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.12.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.13.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.13.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.2. Valor unitário e total do item;

5.3. Marca;

5.4. Fabricante;

5.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.5.1 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.8.1 No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

5.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.10. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.12. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.13. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.14. Como o critério de julgamento é o de Menor Preço por Item, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

5.15. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do **art. 71, inciso IX**, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. **O intervalo mínimo de diferença de valores** entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta **deverá ser de R\$ 0,05 (cinco centavos).**
- 6.9. **O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado**, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. **O agente de contratação** ou a comissão de contratação, quando o substituir, **poderá**, durante a disputa, como medida excepcional, **excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório**, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. **Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, especificamente no artigo 21, § 4º e Lei Municipal nº 1.200/2023.**
- 6.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **“ABERTO”**.
- 6.12. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.12.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.12.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.
- 6.12.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.12.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.19. Ao final da fase de lances, será aplicado o direito de preferência, nos termos da **Lei Municipal nº 1.200, de 11 de agosto de 2023**, para os itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

6.19.1 Posteriormente, será aplicado o direito de preferência, nos termos da Lei Municipal nº 1.200, de 11 de agosto de 2023, para as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte local ou regionalmente que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), que serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19.2 Nessas condições, será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do menor preço válido.

6.19.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será priorizada a preferência às empresas locais.

6.20. Em relação aos itens ou certames que façam jus ao tratamento diferenciado previsto na **Lei Complementar nº 123, de 2006**, conforme indicação constante do preâmbulo deste edital, será assegurada a aplicação do direito de preferência e do desempate ficto em favor das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos **arts. 44 e 45 da referida Lei Complementar**, regulamentados pelo **Decreto nº 8.538, de 2015**, e observadas as disposições da **Lei Municipal nº 1.200, de 2023**, desde que a contratação não se enquadre nas vedações dos **§§ 1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021**. O sistema identificará, em coluna própria, as licitantes beneficiárias, procedendo aos atos necessários à aplicação dos benefícios legais cabíveis.

6.20.1 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos **arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006**, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (**art. 5º, §9º, I, do Decreto n.º 8538, de 2015**).

6.20.2 O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

6.20.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.20.4 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no **art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021**.

6.22. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.23.1 Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

6.23.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.23.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.23.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.23.5 O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.23.6 É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.25. Da apresentação do Anexo VI – Declaração ME/EPP

6.25.1 O licitante que tiver declarado, em campo próprio do sistema eletrônico, seu enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), e que esteja usufruindo do tratamento favorecido previsto na **Lei Complementar nº 123/2006**, deverá encaminhar o Anexo VI – Modelo de Declaração ME/EPP, devidamente preenchido e assinado, juntamente com a proposta final ajustada ao último lance ofertado.

6.25.2 O envio do Anexo VI deverá ocorrer no mesmo prazo estabelecido para apresentação da proposta final, conforme convocação realizada pelo Pregoeiro no sistema eletrônico.

6.25.3 A ausência de apresentação do Anexo VI no prazo estipulado implicará a perda do direito ao tratamento favorecido aplicado na fase de julgamento, procedendo-se à reclassificação das propostas, sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade por declaração falsa.

6.25.4 A apresentação do Anexo VI nesta fase não substitui a verificação documental do enquadramento como ME/EPP na fase de habilitação, quando exigível.

6.25.5 A Administração poderá diligenciar para verificar a veracidade das informações prestadas, inclusive mediante consulta a cadastros oficiais.

6.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no **art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021**, legislação correlata e no item 3.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 SICAF;

7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

7.2.1 A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na **Lei nº 8.429, de 1992**, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do **art. 12 da citada lei**.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

7.5.1 Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no **artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022**.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1 conter vícios insanáveis;

7.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

7.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecução das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.9. A inexecução, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.9.1 o custo do licitante não ultrapassa o valor da proposta;

7.9.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja erros substanciais e majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.10.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no ANEXO I - Termo de Referência e no ANEXO II - Relação dos Documentos de Habilitação, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos **arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**.

8.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída, total ou parcialmente, pelo registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, na medida em que os documentos estejam válidos, completos e compatíveis com as exigências deste Edital, permanecendo a obrigatoriedade de apresentação dos documentos não contemplados pelo sistema ou cuja validade esteja expirada, nos termos dos **arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021**.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no **Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016**, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

- 8.4.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela administração.
- 8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na [Lei nº 14.133/2021](#).
- 8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- 8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.10.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 8.11.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 8.12. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.12.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.
- 8.12.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36](#) e no [§ 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.13.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.13.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.14.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. Desde que previsto o tratamento favorecido no preâmbulo deste Edital, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, nos termos do **art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 2006**.

8.18.1 Caso o tratamento favorecido não seja aplicável (conforme assinalado no preâmbulo), a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista será exigida de todas as licitantes, sem distinção de porte, como condição de habilitação na própria fase de julgamento documental do certame.

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DO TERMO DE CONTRATO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

9.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da **Lei nº 14.133, de 2021**;

9.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

9.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos **artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021** e reconhece os direitos da Administração previstos nos **artigos 137 a 139 da mesma Lei**.

9.4. O prazo do item 9.2 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.5. O **prazo de vigência da contratação**, os **requisitos de contratação**, o **modelo de execução do objeto**, assim como os **critérios de medição e pagamento** estão estabelecidos no Termo de Referência (anexo I).

9.6. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9.6.1 A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na **Lei nº 14.133, de 2021**.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

10.2.1 a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

10.2.2 a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.4. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10.7. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

10.8. A presente ata de registro de preços poderá ser utilizada por outros órgãos ou entidades da administração pública, que não tenham participado do processo licitatório, mediante anuência prévia do órgão gerenciador, conforme legislação em vigor (**Lei nº 14.133/2021 e Decreto 11.462 de 31 de março de 2023**).

10.9. Para solicitar a adesão, o órgão ou entidade interessado deverá apresentar, ao órgão gerenciador, uma solicitação e justificativa para a adesão, demonstrando que a ata atende às suas necessidades, como, por exemplo, a economia em relação a outros processos licitatórios.

10.10. A adesão será condicionada à comprovação de que os itens e as especificações da ata atendem às necessidades do órgão ou entidade interessados, bem como à compatibilidade dos preços.

10.11. O órgão gerenciador terá o prazo de 10 (dez) dias para manifestar sua anuência à solicitação de adesão.

10.12. O quantitativo máximo a ser adquirido por adesão não poderá exceder 50% do quantitativo registrado na ata. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

12.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

- 12.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 12.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;
- 12.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 12.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 12.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 12.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 12.1.9 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei no 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 12.1.13 atrasar injustificadamente a execução do contrato ou instrumento equivalente.

12.2. Ao fornecedor responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, **serão aplicadas as sanções administrativas descritas a seguir, conforme Decreto Municipal nº 1.303 de 04 de maio de 2026**, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa:

- 12.2.1 advertência;
- 12.2.2 multa compensatória;
- 12.2.3 multa de mora;
- 12.2.4 impedimento de licitar e contratar;
- 12.2.5 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 12.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 12.3.2 as peculiaridades do caso concreto;
- 12.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 12.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A regulamentação quanto a forma de aplicação das sanções administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 está prevista no **Decreto Municipal nº 1.303 de 04 de maio de 2026**.

- 12.4.1 Quando executando recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, serão observadas as regras vigentes que regulamentam o respectivo procedimento em âmbito Federal.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da **Lei nº 14.133, de 2021**, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo Sistema do Licitanet (licitanet.com.br).

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

13.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico licitanet.com.br e gloria.se.gov.br.

14.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

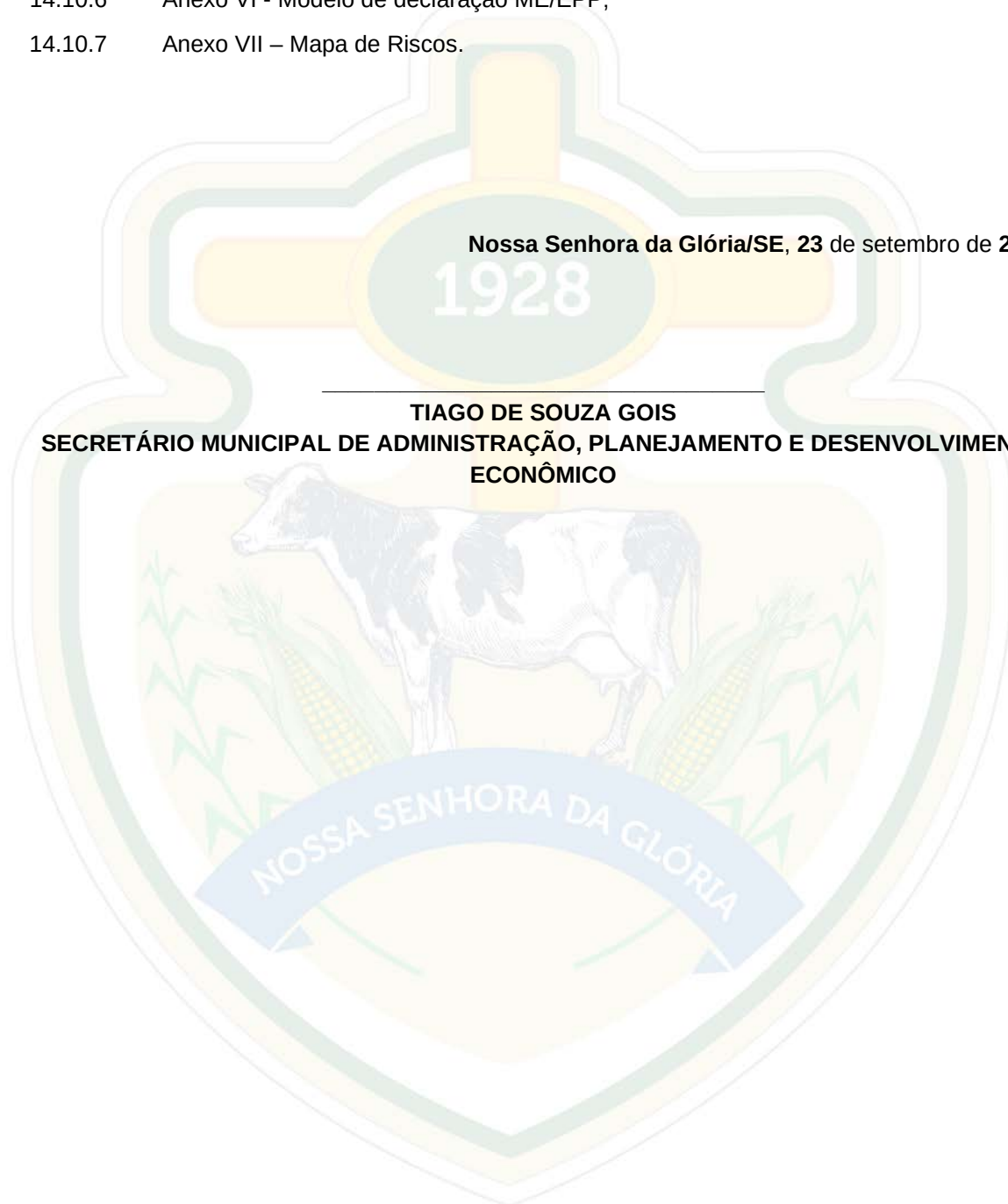
- 14.10.1 Anexo I - Termo de Referência;
- 14.10.2 Anexo II - Relação dos Documentos de Habilitação;
- 14.10.3 Anexo III - Planilha de Itens;
- 14.10.4 Anexo IV - Minuta de Termo de Contrato;

- 14.10.5 Anexo V - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 14.10.6 Anexo VI - Modelo de declaração ME/EPP;
- 14.10.7 Anexo VII – Mapa de Riscos.

Nossa Senhora da Glória/SE, 23 de setembro de 2026.

1928

TIAGO DE SOUZA GOIS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO



ANEXO I - Termo de Referência

O seguinte anexo será disponibilizado juntamente com o edital nos sítios do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), gloria.se.gov.br e licitanet.com.br.



ANEXO II - Relação dos Documentos de Habilitação

1. Habilitação jurídica

- 1.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 1.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 1.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n. 77, de 18 de março de 2020](#);
- 1.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 1.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#);
- 1.9. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 \(arts. 17 a 19 e 165\)](#);
- 1.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho](#), aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);
- 2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

3. Qualificação Econômico-Financeira

3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (**Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II**);

3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

3.3. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

3.4. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

3.5. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

3.6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (**Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º**).

3.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

4. Qualificação Técnica

4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

4.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

4.3. A comprovação da aptidão técnica será acompanhada, obrigatoriamente, de documentos que atestem a veracidade e a execução do objeto declarado, devendo o licitante apresentar:

- a) Cópia do Instrumento Contratual ou;

b) Nota de Empenho que fundamentou o atestado;

4.4. Caso seja necessário, será aberto diligência para apresentação de documentos complementares que permitam a rastreabilidade da operação comercial e a legitimidade do atestado apresentado, como Cópias das Notas Fiscais correspondentes, devidamente atestadas, que comprovem o volume e a natureza dos produtos fornecidos.



ANEXO III - Planilha de Itens

1. PLANILHA GERAL DE ITENS

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD. TOTAL	VALOR UNIT.	TOTAL
1	16292	AFASTADOR FARABEU 10X120MM.	INSTRUMENTO CIRÚRGICO TIPO AFASTADOR FARABEU, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO DE ALTA QUALIDADE, RESISTENTE À CORROSÃO E ADEQUADO PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE.MEDINDO APROXIMADAMENTE 10 X 120 MM, COM EXTREMIDADES DUPLAS EM FORMATO DE LÂMINAS PLANAS E RETANGULARES, INDICADO PARA AFASTAMENTO DE TECIDOS SUPERFICIAIS DURANTE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, PROPORCIONANDO MELHOR VISUALIZAÇÃO DO CAMPO OPERATÓRIO.DEVE POSSUIR ESTRUTURA RÍGIDA E ANATÔMICA, COM BORDAS ARREDONDADAS QUE MINIMIZEM TRAUMAS AOS TECIDOS, ALÉM DE ACABAMENTO POLIDO OU ACETINADO, LIVRE DE REBARBAS OU IMPERFEIÇÕES.PRODUTO REUTILIZÁVEL, DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, RESISTENTE A PROCESSOS REPETIDOS DE ESTERILIZAÇÃO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE, RASTREABILIDADE E REGISTRO OU CADASTRO NA ANVISA, ATENDENDO ÀS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES.	UND	2	40,80	81,60
2	16291	AFASTADOR FARABEU 13X125MM.	INSTRUMENTO CIRÚRGICO TIPO AFASTADOR FARABEU, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO DE ALTA QUALIDADE, RESISTENTE À CORROSÃO E ADEQUADO PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE.MEDINDO APROXIMADAMENTE 13 X 125 MM, COM EXTREMIDADES DUPLAS EM FORMATO DE LÂMINAS PLANAS E RETANGULARES, UTILIZADO PARA AFASTAMENTO DE TECIDOS SUPERFICIAIS DURANTE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, PROPORCIONANDO MELHOR VISUALIZAÇÃO DO CAMPO OPERATÓRIO.DEVE POSSUIR ESTRUTURA RÍGIDA E ANATÔMICA, COM BORDAS ARREDONDADAS QUE MINIMIZEM TRAUMAS AOS TECIDOS, ALÉM DE ACABAMENTO POLIDO OU ACETINADO, LIVRE DE REBARBAS OU IMPERFEIÇÕES.PRODUTO REUTILIZÁVEL, DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, RESISTENTE A PROCESSOS REPETIDOS DE ESTERILIZAÇÃO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE, RASTREABILIDADE E REGISTRO OU CADASTRO NA ANVISA, ATENDENDO ÀS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES.	UND	2	162,77	325,54
3	13160	ANALISADOR DE PELE LÂMPADA DE WOOD VETERINÁRIO	ANALISADOR DE PELE LÂMPADA DE WOOD VETERINÁRIO	UND	1	579,00	579,00

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD. TOTAL	VALOR UNIT.	TOTAL
4	9494	AUTOCLAVE CAPACIDADE PARA 21 L	AUTOCLAVE CAPACIDADE PARA 21 L - EQUIPAMENTO PRODUZIDO DENTRO DOS MAIS RÍGIDOS PADRÕES DE QUALIDADE, COM SISTEMA DE RASTREABILIDADE QUE CUMPRE A NORMA NBR ISO 13485 É NECESSÁRIO REALIZAR O DESBLOQUEIO ANTES DO PRIMEIRO USO, GARANTINDO ASSIM SEGURANÇA E RASTREABILIDADE DO PRODUTO DIGITAL, FÁCIL MANUSEIO BIVOLT AUTOMÁTICO - 127/220V QUE PERMITE SER UTILIZADO EM REDES ELÉTRICAS COM VARIAÇÕES ENTRE 95 ATÉ 254 V 21 SISTEMAS DE SEGURANÇA ENTRE OS QUAIS CHAVE E TRAVA DA PORTA, SISTEMA ELETRÔNICO DE CRUZAMENTO DE DADOS E SISTEMA ELETRÔNICO DE CONTROLE DE POTÊNCIA CÂMARA AÇO INOX SEM RESERVATÓRIO. ABRA A PORTA DA AUTOCLAVE E, USANDO O COPO DOSADOR, COLOQUE A QUANTIDADE CORRETA DE ÁGUA DESTILADA DIRETAMENTE NA CÂMARA (250 ML) PROGRAMA ÚNICO DE ESTERILIZAÇÃO DESAERAÇÃO E DESPRESSURIZAÇÃO AUTOMÁTICA TECLADO DE CONTROLE NA COR AZUL (UNIDADE).	UND	1	5.370,47	5.370,47
5	15254	BOMBA DE INFUSÃO DE SERINGA PARA USO VETERINÁRIO	COMPATÍVEL COM SERINGAS DESCARTÁVEIS DE DIFERENTES MARCAS, COM VOLUMES DE 5 ML, 10 ML, 20 ML, 30 ML E 50 ML DEVE POSSUIR SISTEMA DE AJUSTE OU CALIBRAÇÃO QUE PERMITA O USO DE SERINGAS DE DIVERSOS FABRICANTES, GARANTINDO A PRECISÃO DA INFUSÃO INDEPENDENTEMENTE DA MARCA CONTROLE PROGRAMÁVEL DA INFUSÃO POR VOLUME TOTAL, TEMPO E TAXA DE FLUXO, COM AJUSTES PRECISOS E POSSIBILIDADE DE VISUALIZAÇÃO EM TEMPO REAL DISPLAY DIGITAL OU PAINEL ELETRÔNICO QUE PERMITA A VISUALIZAÇÃO CLARA DOS PARÂMETROS DE INFUSÃO, COMO: VOLUME PROGRAMADO, VOLUME INFUNDIDO, TEMPO RESTANTE E STATUS DO PROCESSO SISTEMA DE ALARMES AUDIOVISUAIS PARA EVENTOS COMO: OCLUSÃO, TÉRMINO DA INFUSÃO, SERINGA AUSENTE OU MAL POSICIONADA, FALHA DE ENERGIA, ERRO DE SISTEMA E BAIXA CARGA DE BATERIA ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA (110–220V) COM BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL, GARANTINDO AUTONOMIA EM CASO DE QUEDA DE ENERGIA ESTRUTURA RESISTENTE E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, ADEQUADA PARA AMBIENTE CLÍNICO-VETERINÁRIO BASE OU SUPORTE PARA FIXAÇÃO EM BANCADA OU SUPORTE DE SORO MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DISPONÍVEL NO BRASIL.	UND	1	3.486,67	3.486,67
6	16280	CABO DE BISTURI Nº4	INSTRUMENTO CIRÚRGICO REUTILIZÁVEL, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO, DESTINADO AO ACOPLAMENTO DE LÂMINAS DE BISTURI DESCARTÁVEIS COMPATÍVEIS (GERALMENTE Nº 18 A 36 OU SÉRIES 20 A 24). POSSUI FORMATO ANATÔMICO COM RANHURAS QUE PROPORCIONAM	UND	4	8,66	34,64

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD. TOTAL	VALOR UNIT.	TOTAL
			FIRMEZA, PRECISÃO E SEGURANÇA DURANTE PROCEDIMENTOS DE CORTE E DISSECAÇÃO. PRODUTO RESISTENTE À CORROSÃO, DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO E ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE, INDICADO PARA USO EM PROCEDIMENTOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E VETERINÁRIOS. COMPRIMENTO APROXIMADO DE 14 CM, ACABAMENTO POLIDO OU ACETINADO, COM EMBALAGEM INDIVIDUAL E IDENTIFICAÇÃO DE RASTREABILIDADE.				
7	16694	CAIXA DE INOX 20X10X3CM PERFORADA	CAIXA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, PERFORADA, TAMANHO: 20X10X3 CM.	UND	1	87,39	87,39
8	16695	CAIXA DE INOX 20X10X5 CM PERFORADA.	CAIXA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, PERFORADA, TAMANHO: 20X10X5 CM.	UND	1	127,62	127,62
9	16696	CAIXA DE INOX 25X12X6 CM PERFORADA	CAIXA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, PERFORADA, TAMANHO: 25X12X6 CM.	UND	1	92,70	92,70
10	16697	CAIXA DE INOX 32X16X7CM PERFORADA	CAIXA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, PERFORADA, TAMANHO: 32X16X7CM.	UND	1	132,42	132,42
11	15186	CÂMARA DE NEUBAUER ESPELHADA	MODELO: CÂMARA DE NEUBAUER ESPELHADA (MELHOR VISIBILIDADE POR CONTRASTE) MATERIAL: VIDRO ÓPTICO ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE, RESISTENTE A RISCOS E CORROSÃO POR REAGENTES QUÍMICOS TIPO DE CÂMARA: PADRÃO IMPROVED NEUBAUER COM DOIS COMPARTIMENTOS DE CONTAGEM DIMENSÕES DO RETÍCULO: DIVISÕES CALIBRADAS COM: 9 QUADRANTES PRINCIPAIS QUADRADO CENTRAL COM SUBDIVISÕES (25 GRANDES QUADRADOS SUBDIVIDIDOS EM 16 MENORES) CADA GRANDE QUADRADO COM 0,2 MM X 0,2 MM X 0,1 MM DE PROFUNDIDADE (VOLUME DE 0,0001 MM³) PROFUNDIDADE DA CÂMARA: 0,100 MM (±2%), COM GRAVAÇÃO PRECISA EM BAIXO RELEVO CAPACIDADE DE LEITURA: 0,9 MM³ DE VOLUME TOTAL SOB A LAMÍNULA ACOMPANHA: 01 LAMÍNULA ESPECIAL DE VIDRO ÓPTICO COM BORDAS RETIFICADAS (ADEQUADA PARA MICROSCOPIA DE CONTRASTE) ACABAMENTO: ESPELHADO PARA FACILITAR A VISUALIZAÇÃO DAS CÉLULAS SOB LUZ TRANSMITIDA E AUMENTAR O CONTRASTE DA IMAGEM ESTERILIZAÇÃO: REUTILIZÁVEL, COMPATÍVEL COM TÉCNICAS DE DESINFECÇÃO POR ÁLCOOL OU SOLUÇÃO GERMICIDA UTILIZAÇÃO: PARA CONTAGEM DE LEUCÓCITOS, HEMÁCIAS, PLAQUETAS, ESPERMATOZOÍDES E OUTRAS CÉLULAS EM SUSPENSÃO CONFORMIDADE: PRODUTO COM MARCAÇÃO DE PRECISÃO, DE ACORDO COM NORMAS TÉCNICAS LABORATORIAIS.	UND	2	378,00	756,00

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD. TOTAL	VALOR UNIT.	TOTAL
12	15175	CANIL COM LUGARES FIXOS ESMALTADO	ESTRUTURA METÁLICA EM AÇO CARBONO COM ACABAMENTO ESMALTADO (PINTURA ELETROSTÁTICA ANTICORROSIVA), DE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE DIVISÓRIAS INTERNAS FIXAS, FORMANDO BAIAS INDIVIDUAIS PARA ACOMODAÇÃO DE CÃES MÓDULO COM NO MÍNIMO 3 COMPARTIMENTOS (LUGARES FIXOS), PODENDO VARIAR CONFORME NECESSIDADE PISO COM INCLINAÇÃO PARA ESCOAMENTO, EM MATERIAL IMPERMEÁVEL E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO (EX: CHAPA METÁLICA GALVANIZADA OU PISO CIMENTADO COM RALO) PORTAS FRONTAIS COM GRADES METÁLICAS RESISTENTES, COM FECHO DE SEGURANÇA TIPO GUILHOTINA OU TRANCA DE PRESSÃO DIMENSÕES APROXIMADAS POR BAIA: 100 CM (C) X 80 CM (L) X 90 CM (A), PODENDO VARIAR CONFORME PORTE DOS ANIMAIS A SEREM ABRIGADOS SISTEMA DE VENTILAÇÃO NATURAL COM GRADEAMENTO SEGURO SEM ARESTAS OU PONTAS CORTANTES, EVITANDO FERIMENTOS AOS ANIMAIS REVESTIMENTO E ACABAMENTO QUE RESISTAM À AÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS UTILIZADOS NA LIMPEZA ESTRUTURA FIXA (NÃO MÓVEL), PARA INSTALAÇÃO DEFINITIVA NO LOCAL DE USO GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES PRODUTO DE FABRICAÇÃO NACIONAL OU IMPORTADO, COMPATÍVEL COM NORMAS DE BIOSSEGURANÇA E BEM-ESTAR ANIMAL.	UND	1	2.100,00	2.100,00
13	15172	CANIL GAIOLA 08 MÓDULOS ZINCADO	CANIL GAIOLA 08 MÓDULOS ZINCADO FABRICADO EM AÇO CARBONO ZINCADO. MEDIDAS ESPECÍFICAS: MÓDULO GRANDE DUPLO COM RODÍZIOS: 60X80X120CM (2 PORTAS DE 80X60CM) MÓDULO DUPLO COM ENCAIXE: 60X60X120CM (2 PORTAS DE 60X60CM) MÓDULO TRIPLO SUPERIOR COM ENCAIXE: 60X60X120CM (3 PORTAS DE 60X40CM)	UND	1	3.238,00	3.238,00

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD. TOTAL	VALOR UNIT.	TOTAL
14	15190	CENTRÍFUGA LABORATORIAL PARA 12 TUBOS DE 15 ML	CAPACIDADE: 12 TUBOS DE 15 ML (TIPO FALCON OU TUBOS DE ENSAIO PADRÃO) VELOCIDADE DE ROTAÇÃO: MÍNIMA DE 3.000 RPM (AJUSTÁVEL) FORÇA CENTRÍFUGA RELATIVA (RCF): APROXIMADAMENTE 1.500 A 2.000 X G TEMPORIZADOR: COM CONTROLE DE TEMPO AJUSTÁVEL DE NO MÍNIMO 0 A 30 MINUTOS CONTROLE DE VELOCIDADE: MANUAL OU DIGITAL, COM ESCALA VISÍVEL SISTEMA DE ROTOR: ROTOR ANGULAR OU SWING-OUT (BALDE BASCULANTE), COMPATÍVEL COM TUBOS DE 15 ML, COM ENCAIXE SEGURO TAMPA: COM TRAVA DE SEGURANÇA AUTOMÁTICA DURANTE A OPERAÇÃO SISTEMA DE SEGURANÇA: PARADA AUTOMÁTICA AO ABRIR A TAMPA, PROTEÇÃO CONTRA DESBALANCEAMENTO ALIMENTAÇÃO: 110V OU BIVOLT (COM CHAVE SELETORA OU AUTOMÁTICO) MATERIAL EXTERNO: CORPO EM ABS OU AÇO PINTADO, RESISTENTE A PRODUTOS QUÍMICOS PÉS ANTIDERRAPANTES: COM SISTEMA ANTIVIBRAÇÃO PARA MAIOR ESTABILIDADE DURANTE O FUNCIONAMENTO RÚIDO: BAIXO NÍVEL DE RÚIDO (PREFERENCIALMENTE < 60 DB) CERTIFICAÇÕES: PRODUTO COM SELO DO INMETRO E, QUANDO APLICÁVEL, REGISTRO NA ANVISA GARANTIA: MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	1	2.700,00	2.700,00

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD. TOTAL	VALOR UNIT.	TOTAL
15	15187	CONTADOR DE CÉLULAS SANGÜÍNEAS MANUAL	TIPO: CONTADOR MANUAL DE CÉLULAS SANGÜÍNEAS COM MÚLTIPLOS BOTÕES (MÍNIMO 8 CHAVES), COM FUNÇÕES DEDICADAS PARA: NEUTRÓFILOS, EOSINÓFILOS, BASÓFILOS, LINFÓCITOS, MONÓCITOS, BASTÕES, SEGMENTOS, E CÉLULA EXTRA (OU PERSONALIZÁVEL) SISTEMA DE CONTAGEM: MECÂNICO COM MECANISMO DE CLIQUE E CONTADOR ANALÓGICO VISÍVEL (NÚMEROS GIRATÓRIOS OU MOSTRADOR DIGITAL SIMPLES) BOTÕES: GRANDES E SENSÍVEIS AO TOQUE, COM ACIONAMENTO SUAVE E BAIXA RESISTÊNCIA, FACILITANDO A OPERAÇÃO CONTÍNUA MATERIAL: CORPO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO ABS OU METAL PINTADO, RESISTENTE AO USO CONTÍNUO EM BANCADA LABORATORIAL DISPLAY: VISOR COM NUMERAÇÃO CLARA E DE FÁCIL LEITURA PARA CADA TIPO CELULAR ZERADOR: BOTÃO DE RESET/ZERAR GERAL COM FUNCIONAMENTO PRECISO E SIMULTÂNEO PARA TODAS AS CÉLULAS BASE: BASE ANTIDERRAPANTE PARA ESTABILIDADE DURANTE O USO CAPACIDADE DE CONTAGEM: MÍNIMO DE 999 CÉLULAS POR GRUPO USO: INDICADO PARA LABORATÓRIOS CLÍNICOS, VETERINÁRIOS, UNIVERSITÁRIOS OU DE PESQUISA HIGIENIZAÇÃO: SUPERFÍCIES LAVÁVEIS COM ÁLCOOL 70% OU SOLUÇÃO GERMICIDA GARANTIA: MÍNIMO DE 12 MESES.	UND	1	597,13	597,13
16	13158	ESPÉCULO KILLIAN - PARA CADELA.	ESPÉCULO KILLIAN - PARA CADELA.	UND	1	311,00	311,00

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD. TOTAL	VALOR UNIT.	TOTAL
17	15193	ESTUFA PARA ESTERILIZAÇÃO A SECO – 40 LITROS	CAPACIDADE: APROXIMADAMENTE 40 LITROS TIPO DE AQUECIMENTO: RESISTÊNCIAS ELÉTRICAS INTERNAS COM CONVECÇÃO NATURAL OU FORÇADA FAIXA DE TEMPERATURA: AJUSTÁVEL ENTRE 50°C E 300°C CONTROLE TÉRMICO: DIGITAL OU ANALÓGICO COM PRECISÃO DE $\pm 1^\circ\text{C}$ TEMPORIZADOR: PROGRAMÁVEL, MÍNIMO DE 0 A 99 HORAS OU CONTÍNUO MATERIAL DA CÂMARA: AÇO INOXIDÁVEL ESCOVADO, RESISTENTE À CORROSÃO E FÁCIL LIMPEZA ISOLAMENTO TÉRMICO: REVESTIMENTO INTERNO EM LÃ DE VIDRO OU MATERIAL EQUIVALENTE PARA SEGURANÇA E EFICIÊNCIA TÉRMICA PORTA: COM VEDAÇÃO TÉRMICA EFICIENTE, PODENDO INCLUIR VISOR PARA VISUALIZAÇÃO INTERNA SISTEMA DE SEGURANÇA: PROTEÇÃO CONTRA SOBRETEMPERATURA COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO ALIMENTAÇÃO: 110V OU 220V (PREFERENCIALMENTE BIVOLT AUTOMÁTICO) DIMENSÕES EXTERNAS: APROXIMADAMENTE 50X50X50 CM (VARIA CONFORME FABRICANTE) PESO: APROXIMADAMENTE 15 A 20 KG CERTIFICAÇÕES: REGISTRO ANVISA E INMETRO, CONFORME NORMAS VIGENTES GARANTIA: MÍNIMO DE 12 MESES.	UND	1	3.143,32	3.143,32
18	14939	FOCO CIRÚRGICO EM PEDESTAL COM 6 LEDS	DIÂMETRO DA CÚPULA: 20CM INTENSIDADE LUMINOSA: 1 CÚPULA 19MIL LUX $\pm 5\%$ (EM COMPARAÇÃO A ILUMINAÇÃO DE LAMPADA COMUM, A POTÊNCIA É 3X MAIOR) TEMPERATURA DA COR: 3.200°K / 4.200°K $\pm 200^\circ\text{K}$ LEDS: 6 POR CÚPULA VIDA ÚTIL: ± 20 MIL HORAS ALIMENTAÇÃO: 110V.	UND	1	2.800,00	2.800,00

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD. TOTAL	VALOR UNIT.	TOTAL
19	15173	GAIOLA PARA CONTENÇÃO E MEDICAÇÃO ESMALTADA	ESTRUTURA EM AÇO INOX, COM ACABAMENTO ESMALTADO (PINTURA ELETROSTÁTICA ANTICORROSIVA) PORTAS COM SISTEMA DE TRAVA SEGURA E FECHOS RESISTENTES À PRESSÃO DO ANIMAL ABERTURAS FRONTAIS COM GRADE METÁLICA PARA VENTILAÇÃO E VISUALIZAÇÃO DO ANIMAL BANDEJA INFERIOR REMOVÍVEL EM MATERIAL IMPERMEÁVEL E FÁCIL DE HIGIENIZAR (EX: AÇO INOX OU GALVANIZADO) ABERTURA SUPERIOR OU LATERAL ADICIONAL PARA FACILITAR A ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS OU CONTENÇÃO POR CONTENÇÃO QUÍMICA BASE COM PÉS ANTIDERRAPANTES OU RODÍZIOS COM FREIOS (DEPENDENDO DA APLICAÇÃO) MEDIDAS COMPATÍVEIS COM ANIMAIS DE PEQUENO A MÉDIO PORTE (EX: APROXIMADAMENTE 80CM X 60CM X 50CM), PODENDO VARIAR CONFORME A NECESSIDADE ACABAMENTO LISO, SEM CANTOS VIVOS, PARA EVITAR FERIMENTOS AO ANIMAL OU AO MANIPULADOR DEVE PERMITIR FÁCIL HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO PRODUTO DE FABRICAÇÃO NACIONAL OU IMPORTADO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES REGISTRO OU ISENÇÃO CONFORME NORMAS DO MAPA OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	1	927,44	927,44
20	16300	GANCHO DE CASTRAÇÃO COM ESFERA	INSTRUMENTO CIRÚRGICO TIPO GANCHO DE CASTRAÇÃO, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO DE ALTA QUALIDADE, RESISTENTE À CORROSÃO E ADEQUADO PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE. INDICADO PARA LOCALIZAÇÃO, TRAÇÃO E EXTERIORIZAÇÃO DE ESTRUTURAS ANATÔMICAS DURANTE PROCEDIMENTOS DE CASTRAÇÃO, ESPECIALMENTE EM CIRURGIAS VETERINÁRIAS. DEVE POSSUIR HASTE LONGA E FINA, COM EXTREMIDADE EM FORMATO DE GANCHO DELICADO, CONTENDO PONTA COM ESFERA (ROMBA), PROJETADA PARA MINIMIZAR TRAUMAS AOS TECIDOS DURANTE A MANIPULAÇÃO. APRESENTAR ESTRUTURA LEVE E ANATÔMICA, PROPORCIONANDO PRECISÃO E CONTROLE DURANTE O USO, COM ACABAMENTO POLIDO OU ACETINADO, LIVRE DE REBARBAS OU IMPERFEIÇÕES. PRODUTO REUTILIZÁVEL, DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, RESISTENTE A PROCESSOS REPETIDOS DE ESTERILIZAÇÃO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE, RASTREABILIDADE E, QUANDO APLICÁVEL, REGISTRO OU CADASTRO JUNTO À ANVISA, ATENDENDO ÀS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES.	UND	4	46,00	184,00

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD. TOTAL	VALOR UNIT.	TOTAL
21	14946	KIT OTOSCÓPIO OFTALMOSCÓPIO PROFISSIONAL COMPLETO	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: - ALIMENTAÇÃO: 2 PILHAS TIPO C (INCLUSAS) - MATERIAL DA MALETA: PLÁSTICO RESISTENTE (A COR PODERÁ VARIAR DE ACORDO COM O ESTOQUE) - VOLTAGEM DA LUZ: 1.5 VOLTS - INDICAÇÃO DE USO: VETERINÁRIO CONTÉUDO NA EMBALAGEM: 01 - CABO UNIVERSAL (UTILIZA DUAS PILHAS C - INCLUÍDAS NO KIT) 01 - CABEÇA DE OFTALMOSCÓPIO 02 - CABEÇAS DE OTOSCÓPIO, SENDO 1 ESPÉCULO DE 4 CM DE COMPRIMENTO E O OUTRO DE 1,5 CM DE COMPRIMENTO 02 - ESPELHOS 16 - ESPÉCULOS REUTILIZÁVEIS NO TOTAL 01 - FONTE LUMINOSA 01 - ABAIXADOR DE LÍNGUA 01 - BAIONETA DE BLOQUEIO PARA CADA CABEÇA DE INSTRUMENTO PERMITINDO A CONEXÃO SEGURA ** OFTALMOSCÓPIO COM RODA DELENTE COM 24 LENTES CONFORME MOSTRADO ABAIXO: - 40, -25, -20, -15, -10, -8, -6, -5, -4, -3, -2, -1, 0, 1, 2, 3, 4, 5, 6, 8, 10, 12, 15, 20 - ACOMPANHA MALETA PLÁSTICA, COM REVESTIMENTO INTERNO PARA ARMAZENAGEM	UND	1	873,60	873,60
22	13159	LANTERNA CLÍNICA DE CABEÇA LED VETERINÁRIA.	LANTERNA CLÍNICA DE CABEÇA LED VETERINÁRIA.	UND	1	73,75	73,75
23	14941	LAVADORA ULTRASSÔNICA 2,5 LITROS	MATERIAL DO TANQUE PLÁSTICO ABS MATERIAL DA CESTA PLÁSTICO ABS CAPACIDADE EM VOLUME 2,5 L POTÊNCIA 170 W TEMPERATURA MÍNIMA DE OPERAÇÃO - TEMPERATURA MÁXIMA DE OPERAÇÃO 45 °C - 65 °C COMPRIMENTO X ALTURA X LARGURA 26.4 CM X 8 CM X 16.4 CM COM PAINEL DE CONTROLE DIGITAL COM TEMPORIZADOR	UND	1	1.074,46	1.074,46
24	14942	MÁQUINA DE TOSA PET.	TIPO DE PRODUTO: MÁQUINA DE TOSA COR: PRETO POTÊNCIA :9 W TIPO DE ALIMENTAÇÃO: ELÉTRICA TIPO DE LÂMINA: ACERO TIPOS DE PENTES: 3MM, 6MM, 10MM, 13MM QUANTIDADE DE VELOCIDADES: 1 ACESSÓRIOS INCLUÍDOS: GUIAS DE CORTE, KIT DE LIMPEZA, MÁQUINA, PENTE, TESOURAS ANIMAIS RECOMENDADOS: CÃES, GATOS COM LÂMINA INTERCAMBIÁVEL COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA 7 CM X 12 CM X 23 CM	UND	2	485,00	970,00

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD. TOTAL	VALOR UNIT.	TOTAL
25	15184	MEDIDOR DE GLICOSE COM SISTEMA NO CODE	COMPONENTES INCLUSOS: 01 MEDIDOR DE GLICOSE DIGITAL PORTÁTIL, COM SISTEMA NO CODE PARA SIMPLIFICAÇÃO DO USO 01 MANUAL DE INSTRUÇÕES EM LÍNGUA PORTUGUESA, DETALHANDO O FUNCIONAMENTO, MANUTENÇÃO E CUIDADOS 01 BATERIA TIPO MOEDA (3V), PARA FUNCIONAMENTO IMEDIATO DO EQUIPAMENTO 01 TUBO DE TIRAS REAGENTE DE VERIFICAÇÃO, PARA COLETA E ANÁLISE DA AMOSTRA SANGÜÍNEA. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: PRECISÃO DE MEDIÇÃO CONFORME NORMAS INTERNACIONAIS (EX.: ISO 15197:2013) DISPLAY DIGITAL DE FÁCIL LEITURA TEMPO DE RESPOSTA PARA MEDIÇÃO INFERIOR A 10 SEGUNDOS MEMÓRIA INTERNA PARA ARMAZENAMENTO MÍNIMO DE 200 RESULTADOS AVISO SONORO OU VISUAL PARA RESULTADO CONCLUÍDO SISTEMA QUE PREVINE ERROS COMUNS DE LEITURA, GARANTINDO CONFIABILIDADE DOS DADOS COMPATIBILIDADE COM TIRAS REAGENTES ESPECÍFICAS E FÁCEIS DE MANUSEAR ALIMENTAÇÃO COM BATERIA SUBSTITUÍVEL E DURADOURA PRODUTO CERTIFICADO PELA ANVISA E DEMAIS ÓRGÃOS COMPETENTES ACOMPANHA ESTOJO PROTETOR PARA TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO.	UND	1	100,00	100,00
26	13162	MESA AUXILIAR DE AÇO INOX COM RODÍZIO (80X60X40CM)	MESA AUXILIAR DE AÇO INOX COM RODÍZIO (80X60X40CM)	UND	1	424,31	424,31
27	14943	MESA CALHA VETERINÁRIA ARTICULÁVEL	CARACTERÍSTICAS: ESTRUTURA FABRICADA EM AÇO SAE 1020, TUBO QUADRADO 50X50X1,5MM E TUBO QUADRADO 40X40X1,5MM. CALHA EM AÇO INOX, CHAPA BITOLA #22 (0,75 MM DE ESPESSURA). PINTURA ELETROSTÁTICA (PÓ) SECAGEM EM ESTUFA E/OU TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO. REGULAGEM DE ALTURA DA MESA DEVE SER REALIZADOS ATRAVÉS DE MANÍPULOS LATERAIS E A CHLAHA ATRAVÉS DE CREMALHEIRA.ACOMPANHA, PÉS NIVELADORES, BALDE DE 5L EM ALUMÍNIO E SUPORTE DE AMARRA PARA CONTENÇÃO DO ANIMAL EM INOX. COMPRIMENTO TOTAL 1150MM, COMPRIMENTO LEITO-CALHA 1126MM, LARGURA MÍN. (CALHA NA POSIÇÃO TOTALMENTE ABERTA) = 600MM, LARGURA MÁX. (CALHA NA POSIÇÃO TOTALMENTE FECHADA EM V) 291MM, ALTURA MÍN. 800MM, ALTURA MÁX. 1000MM. CARGA ESTATICA DE 120KG. PESO 20,5KG.	UND	1	1.579,00	1.579,00
28	13161	MESA MAYO AUXILIAR EM AÇO INOX.	MESA MAYO AUXILIAR EM AÇO INOX.	UND	1	503,60	503,60

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD. TOTAL	VALOR UNIT.	TOTAL
29	14944	MESA VETERINÁRIA PARA ATENDIMENTO COM GABINETE	CARACTERÍSTICAS: GABINETE CONFECCIONADO EM PLACA DE FIBRA DE MÉDIA DENSIDADE (MDF) DE ESPESSURA DE 15MM COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO (BP). OFERECENDO EM UM LADO UM ARMÁRIO E NO OUTRO 03 GAVETAS. TAMPO COM VINCOS, FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL E COM FURO NO CENTRO PARA ESCOAMENTO DE FLUÍDOS (DRENO). ACOMPANHA SUPORTE DE AMARRA PARA CONTENÇÃO DO ANIMAL, PUXADORES EM PVC CROMADOS. DIMENSÕES ALTURA (TOTAL) 920MM, LARGURA (GABINETE) 580MM, COMPRIMENTO (GABINETE) 1200 MM, LARGURA (TAMPO) 660MM, COMPRIMENTO (TAMPO) 1220MM. GAVETAS (3): ALTURA INTERNA: 90MM, LARGURA INTERNA 315MM E COMPRIMENTO INTERNO 340 MM. PORTAS (2): ALTURA 519MM, LARGURA = 390MM. CARGA ESTATICA DE 120KG. PESO 44KG.	UND	1	1.899,00	1.899,00
30	14945	MONITOR VETERINÁRIO MULTIPARAMÉTRICO	9 PARÂMETROS INTEGRADOS: ELETROCARDIOGRAFO. POSSIBILITA REALIZAR LAUDOS A DISTÂNCIA. OXÍMETRO CURVA PLETISMOGRÁFICA FREQUÊNCIA CARDÍACA PELO ECG ÍNDICE DE PERFUSÃO PELO OXÍMETRO PRESSÃO ARTERIAL PANI SISTÓLICA, DIASTÓLICA E MÉDIA FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA - SENSOR DE RESPIRAÇÃO PELO FLUXO DE AR TEMPERATURA TABELA DE TENDÊNCIA PANI	UND	1	5.078,00	5.078,00
31	16303	PINÇA ALLIS 15CM	PINÇA CIRÚRGICA TIPO ALLIS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 15 CM DE COMPRIMENTO, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO DE ALTA QUALIDADE, RESISTENTE À CORROSÃO E ADEQUADA PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE. INDICADA PARA APREENSÃO E TRAÇÃO DE TECIDOS, ESPECIALMENTE TECIDOS MAIS FIRMES, DURANTE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E AMBULATORIAIS. DEVE POSSUIR EXTREMIDADES COM DENTES INTERCALADOS (GERALMENTE PADRÃO 4X5 OU SIMILAR), QUE PROPORCIONAM FIRME FIXAÇÃO DO TECIDO, REDUZINDO O RISCO DE DESLIZAMENTO DURANTE O USO. APRESENTAR HASTES COM ANÉIS ANATÔMICOS PARA ENCAIXE DOS DEDOS E SISTEMA DE TRAVA POR CREMALHEIRA COM MÚLTIPLOS ESTÁGIOS DE FECHAMENTO, PERMITINDO CONTROLE PROGRESSIVO DA PRESSÃO APLICADA. ACABAMENTO POLIDO OU ACETINADO, LIVRE DE REBARBAS OU IMPERFEIÇÕES, COM ALINHAMENTO PRECISO DAS PONTAS E FUNCIONAMENTO SUAVE. PRODUTO REUTILIZÁVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE, RASTREABILIDADE E REGISTRO OU CADASTRO NA ANVISA, ATENDENDO ÀS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES.	UND	6	35,54	213,24

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD. TOTAL	VALOR UNIT.	TOTAL
32	16295	PINÇA ANATÔMICA 16 CM	PINÇA CIRÚRGICA TIPO ANATÔMICA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 16 CM DE COMPRIMENTO, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO DE ALTA QUALIDADE, RESISTENTE À CORROSÃO E ADEQUADA PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE. INDICADA PARA APREENSÃO E MANIPULAÇÃO DE TECIDOS DELICADOS, SEM CAUSAR DANOS, POR NÃO POSSUIR DENTES NA EXTREMIDADE, SENDO AMPLAMENTE UTILIZADA EM DIVERSOS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E AMBULATORIAIS. DEVE POSSUIR PONTAS FINAS E SERRILHADAS INTERNAMENTE (SERRILHADO LEVE), PROPORCIONANDO MELHOR ADERÊNCIA DURANTE O MANUSEIO, ALÉM DE HASTES COM RANHURAS EXTERNAS QUE GARANTAM FIRMEZA NA EMPUNHADURA. APRESENTAR ALINHAMENTO PRECISO DAS PONTAS, ACABAMENTO POLIDO OU ACETINADO, LIVRE DE REBARBAS OU IMPERFEIÇÕES, GARANTINDO SEGURANÇA, DURABILIDADE E FACILIDADE DE HIGIENIZAÇÃO. PRODUTO REUTILIZÁVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE, RASTREABILIDADE E REGISTRO OU CADASTRO NA ANVISA, ATENDENDO ÀS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES.	UND	4	20,00	80,00
33	16281	PINÇA ANATÔMICA CRILE CURVA - 16CM	PINÇA HEMOSTÁTICA TIPO CRILE, COM PONTA CURVA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 16 CM DE COMPRIMENTO, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO DE ALTA QUALIDADE, RESISTENTE À CORROSÃO E ADEQUADA PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE. DEVE POSSUIR SERRILHADO TRANSVERSAL COMPLETO NAS MANDÍBULAS, SISTEMA DE TRAVA POR CREMALHEIRA COM MÚLTIPLOS ESTÁGIOS DE FECHAMENTO, GARANTINDO FIRMEZA E SEGURANÇA NO PINÇAMENTO DE VASOS SANGÜÍNEOS E TECIDOS. ACABAMENTO POLIDO OU ACETINADO, LIVRE DE REBARBAS, COM ALINHAMENTO PRECISO DAS PONTAS E FUNCIONAMENTO SUAVE DO MECANISMO DE ABERTURA E FECHAMENTO. PRODUTO REUTILIZÁVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE E REGISTRO OU CADASTRO NA ANVISA, ATENDENDO ÀS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES.	UND	4	41,69	166,76
34	16293	PINÇA BACKHAUS 10 CM.	PINÇA CIRÚRGICA TIPO BACKHAUS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 10 CM DE COMPRIMENTO, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO DE ALTA QUALIDADE, RESISTENTE À CORROSÃO E ADEQUADA PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE. INDICADA PARA FIXAÇÃO DE CAMPOS CIRÚRGICOS (CAMPO OPERATÓRIO), PODENDO TAMBÉM SER UTILIZADA PARA APREENSÃO DE TECIDOS EM DETERMINADOS PROCEDIMENTOS. DEVE POSSUIR PONTAS PERFURANTES E CURVAS, QUE PERMITAM FIXAÇÃO FIRME E SEGURA, ALÉM DE SISTEMA DE TRAVA POR CREMALHEIRA COM MÚLTIPLOS ESTÁGIOS DE FECHAMENTO, GARANTINDO ESTABILIDADE DURANTE O USO. APRESENTAR ESTRUTURA RESISTENTE, COM ALINHAMENTO PRECISO DAS PONTAS, ABERTURA E FECHAMENTO SUAVES, E ACABAMENTO POLIDO OU ACETINADO, LIVRE DE REBARBAS OU IMPERFEIÇÕES. PRODUTO REUTILIZÁVEL, DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO,	UND	8	27,42	219,36

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD. TOTAL	VALOR UNIT.	TOTAL
			RESISTENTE A PROCESSOS REPETIDOS DE ESTERILIZAÇÃO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE, RASTREABILIDADE E REGISTRO OU CADASTRO NA ANVISA, ATENDENDO ÀS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES.				
35	16688	PINÇA CRILE CURVA - 14 CM	PINÇA CRILE EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, TAMANHO: 14, PONTA CURVA.	UND	4	36,93	147,72
36	16689	PINÇA CRILE RETA - 14 CM	PINÇA CRILE EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, TAMANHO: 14 CM, PONTA RETA.	UND	4	36,49	145,96
37	16690	PINÇA CRILE RETA - 16 CM	PINÇA CRILE EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, TAMANHO: 16 CM, PONTA RETA.	UND	4	36,39	145,56
38	16294	PINÇA DENTE DE RATO 16 CM.	PINÇA CIRÚRGICA TIPO ANATÔMICA COM DENTE (DENTE DE RATO), MEDINDO APROXIMADAMENTE 16 CM DE COMPRIMENTO, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO DE ALTA QUALIDADE, RESISTENTE À CORROSÃO E ADEQUADA PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE. INDICADA PARA APREENSÃO E MANIPULAÇÃO DE TECIDOS, ESPECIALMENTE AQUELES QUE EXIGEM MAIOR FIRMEZA, COMO PELE E FÁSCIA, DEVIDO À PRESENÇA DE DENTES NA EXTREMIDADE (GERALMENTE PADRÃO 1X2), QUE PROPORCIONAM MELHOR FIXAÇÃO E REDUZEM O RISCO DE DESLIZAMENTO DURANTE O USO. DEVE POSSUIR HASTES ALONGADAS COM SERRILHAS PARA MELHOR EMPUNHADURA, PONTAS ALINHADAS COM ENCAIXE PRECISO DOS DENTES, GARANTINDO SEGURANÇA E PRECISÃO NO PROCEDIMENTO. ACABAMENTO POLIDO OU ACETINADO, LIVRE DE REBARBAS OU IMPERFEIÇÕES, COM SUPERFÍCIE LISA QUE FACILITE A HIGIENIZAÇÃO. PRODUTO REUTILIZÁVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE, RASTREABILIDADE E REGISTRO OU CADASTRO NA ANVISA, ATENDENDO ÀS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES.	UND	4	29,39	117,56
39	16298	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO CURVA 10 CM	PINÇA HEMOSTÁTICA TIPO HALSTEAD (MOSQUITO), COM PONTA CURVA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 10 CM DE COMPRIMENTO, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO DE ALTA QUALIDADE, RESISTENTE À CORROSÃO E ADEQUADA PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE. INDICADA PARA PINÇAMENTO DE VASOS SANGÜÍNEOS DE PEQUENO CALIBRE E PROCEDIMENTOS QUE EXIGEM MAIOR PRECISÃO, SENDO AMPLAMENTE UTILIZADA EM CIRURGIAS DELICADAS E ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS. DEVE POSSUIR MANDÍBULAS FINAS COM SERRILHAS TRANSVERSAIS COMPLETAS AO LONGO DE TODA A SUA EXTENSÃO, PROPORCIONANDO FIRME APREENSÃO E CONTROLE DO SANGRAMENTO. APRESENTAR SISTEMA DE TRAVA POR CREMALHEIRA COM MÚLTIPLOS ESTÁGIOS DE FECHAMENTO, PERMITINDO CONTROLE PROGRESSIVO DA PRESSÃO DE PINÇAMENTO, ALÉM DE ALINHAMENTO PRECISO DAS PONTAS E FUNCIONAMENTO SUAVE. ACABAMENTO	UND	3	58,08	174,24

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD. TOTAL	VALOR UNIT.	TOTAL
			POLIDO OU ACETINADO, LIVRE DE REBARBAS OU IMPERFEIÇÕES, GARANTINDO DURABILIDADE, SEGURANÇA E FACILIDADE DE HIGIENIZAÇÃO.PRODUTO REUTILIZÁVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE, RASTREABILIDADE E REGISTRO OU CADASTRO NA ANVISA, ATENDENDO ÀS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES.				
40	16301	PINÇA HEMOSTÁTICA KELLY CURVA 14 CM	PINÇA HEMOSTÁTICA TIPO KELLY, COM PONTA CURVA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 14 CM DE COMPRIMENTO, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO DE ALTA QUALIDADE, RESISTENTE À CORROSÃO E ADEQUADA PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE.INDICADA PARA PINÇAMENTO DE VASOS SANGÜÍNEOS DE PEQUENO E MÉDIO CALIBRE E MANIPULAÇÃO DE TECIDOS DURANTE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E AMBULATORIAIS.DEVE POSSUIR MANDÍBULAS COM SERRILHAS TRANSVERSAIS PARCIAIS (PRESENTES EM APROXIMADAMENTE METADE DA EXTENSÃO), CARACTERÍSTICA DO MODELO KELLY, PROPORCIONANDO ADEQUADA APREENSÃO COM MENOR TRAUMA TECIDUAL.APRESENTAR SISTEMA DE TRAVA POR CREMALHEIRA COM MÚLTIPLOS ESTÁGIOS DE FECHAMENTO, PERMITINDO CONTROLE PROGRESSIVO DA PRESSÃO DE PINÇAMENTO, ALÉM DE ALINHAMENTO PRECISO DAS PONTAS E FUNCIONAMENTO SUAVE.ACABAMENTO POLIDO OU ACETINADO, LIVRE DE REBARBAS OU IMPERFEIÇÕES, GARANTINDO DURABILIDADE, SEGURANÇA E FACILIDADE DE HIGIENIZAÇÃO.PRODUTO REUTILIZÁVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE, RASTREABILIDADE E REGISTRO OU CADASTRO NA ANVISA, ATENDENDO ÀS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES.	UND	2	49,14	98,28
41	16296	PINÇA HEMOSTÁTICA KELLY CURVA 16 CM	PINÇA HEMOSTÁTICA TIPO KELLY, COM PONTA CURVA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 16 CM DE COMPRIMENTO, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO DE ALTA QUALIDADE, RESISTENTE À CORROSÃO E ADEQUADA PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE.INDICADA PARA PINÇAMENTO DE VASOS SANGÜÍNEOS DE PEQUENO E MÉDIO CALIBRE E MANIPULAÇÃO DE TECIDOS DURANTE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E AMBULATORIAIS.DEVE POSSUIR MANDÍBULAS COM SERRILHAS TRANSVERSAIS PARCIAIS (PRESENTES EM APROXIMADAMENTE METADE DA EXTENSÃO), CARACTERÍSTICA DO MODELO KELLY, PROPORCIONANDO ADEQUADA APREENSÃO COM MENOR TRAUMA TECIDUAL.APRESENTAR SISTEMA DE TRAVA POR CREMALHEIRA COM MÚLTIPLOS ESTÁGIOS DE FECHAMENTO, PERMITINDO CONTROLE PROGRESSIVO DA PRESSÃO DE PINÇAMENTO, ALÉM DE ALINHAMENTO PRECISO DAS PONTAS E FUNCIONAMENTO SUAVE.ACABAMENTO POLIDO OU ACETINADO, LIVRE DE REBARBAS OU IMPERFEIÇÕES, GARANTINDO DURABILIDADE, SEGURANÇA E FACILIDADE DE HIGIENIZAÇÃO.PRODUTO REUTILIZÁVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE, RASTREABILIDADE E REGISTRO OU CADASTRO NA ANVISA, ATENDENDO ÀS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES.	UND	2	47,70	95,40

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD. TOTAL	VALOR UNIT.	TOTAL
			VIGENTES.				
42	16302	PINÇA HEMOSTÁTICA KELLY RETA 14 CM	PINÇA HEMOSTÁTICA TIPO KELLY, COM PONTA RETA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 14 CM DE COMPRIMENTO, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO DE ALTA QUALIDADE, RESISTENTE À CORROSÃO E ADEQUADA PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE. INDICADA PARA PINÇAMENTO DE VASOS SANGÜÍNEOS DE PEQUENO E MÉDIO CALIBRE E MANIPULAÇÃO DE TECIDOS EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E AMBULATORIAIS. DEVE POSSUIR MANDÍBULAS COM SERRILHAS TRANSVERSAIS PARCIAIS (PRESENTES EM APROXIMADAMENTE METADE DA EXTENSÃO), CARACTERÍSTICA DO MODELO KELLY, PROPORCIONANDO ADEQUADA APREENSÃO COM MENOR TRAUMA TECIDUAL. APRESENTAR SISTEMA DE TRAVA POR CREMALHEIRA COM MÚLTIPLOS ESTÁGIOS DE FECHAMENTO, PERMITINDO CONTROLE PROGRESSIVO DA PRESSÃO DE PINÇAMENTO, ALÉM DE ALINHAMENTO PRECISO DAS PONTAS E FUNCIONAMENTO SUAVE. ACABAMENTO POLIDO OU ACETINADO, LIVRE DE REBARBAS OU IMPERFEIÇÕES, GARANTINDO DURABILIDADE, SEGURANÇA E FACILIDADE DE HIGIENIZAÇÃO. PRODUTO REUTILIZÁVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE, RASTREABILIDADE E REGISTRO OU CADASTRO NA ANVISA, ATENDENDO ÀS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES.	UND	2	45,29	90,58
43	16297	PINÇA HEMOSTÁTICA KELLY RETA 16 CM	PINÇA HEMOSTÁTICA TIPO KELLY, COM PONTA RETA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 16 CM DE COMPRIMENTO, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO DE ALTA QUALIDADE, RESISTENTE À CORROSÃO E ADEQUADA PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE. INDICADA PARA PINÇAMENTO DE VASOS SANGÜÍNEOS DE PEQUENO E MÉDIO CALIBRE E MANIPULAÇÃO DE TECIDOS EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E AMBULATORIAIS. DEVE POSSUIR MANDÍBULAS COM SERRILHAS TRANSVERSAIS PARCIAIS (PRESENTES EM APROXIMADAMENTE METADE DA EXTENSÃO), CARACTERÍSTICA DO MODELO KELLY, PROPORCIONANDO ADEQUADA APREENSÃO COM MENOR TRAUMA TECIDUAL. APRESENTAR SISTEMA DE TRAVA POR CREMALHEIRA COM MÚLTIPLOS ESTÁGIOS DE FECHAMENTO, PERMITINDO CONTROLE PROGRESSIVO DA PRESSÃO DE PINÇAMENTO, ALÉM DE ALINHAMENTO PRECISO DAS PONTAS E FUNCIONAMENTO SUAVE. ACABAMENTO POLIDO OU ACETINADO, LIVRE DE REBARBAS OU IMPERFEIÇÕES, GARANTINDO DURABILIDADE, SEGURANÇA E FACILIDADE DE HIGIENIZAÇÃO. PRODUTO REUTILIZÁVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE, RASTREABILIDADE E REGISTRO OU CADASTRO NA ANVISA, ATENDENDO ÀS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES.	UND	2	47,15	94,30

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD. TOTAL	VALOR UNIT.	TOTAL
			VIGENTES.				
44	16691	PINÇA MOSQUITO CURVA - 14 CM	PINÇA MOSQUITO EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, TAMANHO: 14 CM, PONTA CURVA.	UND	3	39,62	118,86
45	16693	PINÇA MOSQUITO RETA - 10 CM	PINÇA MOSQUITO EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, TAMANHO: 10 CM, PONTA RETA.	UND	3	32,81	98,43
46	16692	PINÇA MOSQUITO RETA - 14 CM	PINÇA MOSQUITO EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, TAMANHO: 14 CM, PONTA RETA.	UND	3	28,16	84,48
47	16687	PINÇA ROCHESTER CURVA - 16CM	PINÇA ROCHESTER EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, TAMANHO: 16 CM, PONTA CURVA.	UND	3	50,02	150,06
48	16282	PINÇA ROCHESTER CURVA - 18CM	PINÇA HEMOSTÁTICA TIPO ROCHESTER, COM PONTA CURVA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 18 CM DE COMPRIMENTO, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO DE ALTA QUALIDADE, RESISTENTE À CORROSÃO E ADEQUADA PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE.DEVE POSSUIR MANDÍBULAS SERRILHADAS, GARANTINDO FIRME APREENSÃO DE TECIDOS, VASOS SANGÜÍNEOS E PEDÍCULOS, COM MENOR RISCO DE DESLIZAMENTO DURANTE O USO.APRESENTAR SISTEMA DE TRAVA POR CREMALHEIRA COM MÚLTIPLOS ESTÁGIOS DE FECHAMENTO, PERMITINDO CONTROLE PROGRESSIVO DA PRESSÃO DE PINÇAMENTO, ALÉM DE ABERTURA E FECHAMENTO SUAVES E ALINHAMENTO PRECISO DAS PONTAS.ACABAMENTO POLIDO OU ACETINADO, LIVRE DE REBARBAS OU IMPERFEIÇÕES, PROPORCIONANDO SEGURANÇA, DURABILIDADE E FÁCIL HIGIENIZAÇÃO.PRODUTO REUTILIZÁVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE, RASTREABILIDADE E REGISTRO OU CADASTRO NA ANVISA, ATENDENDO ÀS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES.	UND	3	42,51	127,53
49	16288	PORTA AGULHA MAYO HEGAR - 14CM	INSTRUMENTO CIRÚRGICO TIPO PORTA-AGULHA, MODELO MAYO HEGAR, MEDINDO APROXIMADAMENTE 14 CM DE COMPRIMENTO, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO DE ALTA QUALIDADE, RESISTENTE À CORROSÃO E ADEQUADO PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE.INDICADO PARA APREENSÃO, CONDUÇÃO E FIXAÇÃO DE AGULHAS DURANTE PROCEDIMENTOS DE SUTURA EM DIVERSAS ESPECIALIDADES CIRÚRGICAS, ESPECIALMENTE EM SUTURAS DELICADAS E DE MENOR PROFUNDIDADE.DEVE POSSUIR MANDÍBULAS CURTAS E ROBUSTAS, COM SERRILHAS CRUZADAS E RANHURADAS, PROPORCIONANDO FIRME FIXAÇÃO DA AGULHA E EVITANDO SUA ROTAÇÃO DURANTE O USO, GARANTINDO MAIOR PRECISÃO E SEGURANÇA NO PROCEDIMENTO .APRESENTAR HASTES	UND	2	33,24	66,48

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD. TOTAL	VALOR UNIT.	TOTAL
			COM ANÉIS ANATÔMICOS PARA ENCAIXE DOS DEDOS E SISTEMA DE TRAVA POR CREMALHEIRA COM MÚLTIPLOS ESTÁGIOS DE FECHAMENTO, PERMITINDO CONTROLE PROGRESSIVO DA PRESSÃO APLICADA .ACABAMENTO POLIDO OU ACETINADO, LIVRE DE REBARBAS OU IMPERFEIÇÕES, COM ALINHAMENTO PRECISO DAS PONTAS E FUNCIONAMENTO SUAVE.PRODUTO REUTILIZÁVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE, RASTREABILIDADE E REGISTRO OU CADASTRO NA ANVISA, ATENDENDO ÀS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES.				
50	16287	PORTA AGULHA MAYO HEGAR - 16CM	INSTRUMENTO CIRÚRGICO TIPO PORTA-AGULHA, MODELO MAYO HEGAR, MEDINDO APROXIMADAMENTE 16 CM DE COMPRIMENTO, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO DE ALTA QUALIDADE, RESISTENTE À CORROSÃO E ADEQUADO PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE.INDICADO PARA APREENSÃO, CONDUÇÃO E FIXAÇÃO DE AGULHAS DURANTE PROCEDIMENTOS DE SUTURA EM DIVERSAS ESPECIALIDADES CIRÚRGICAS.DEVE POSSUIR MANDÍBULAS CURTAS E ROBUSTAS, COM SERRILHAS CRUZADAS OU PADRÃO RETICULADO INTERNO, PROPORCIONANDO FIRME FIXAÇÃO DA AGULHA E EVITANDO SUA ROTAÇÃO DURANTE O USO.APRESENTAR HASTES COM ANÉIS ANATÔMICOS PARA ENCAIXE DOS DEDOS, SISTEMA DE TRAVA POR CREMALHEIRA COM MÚLTIPLOS ESTÁGIOS DE FECHAMENTO, PERMITINDO CONTROLE PROGRESSIVO DA PRESSÃO APLICADA E GARANTINDO SEGURANÇA NO MANUSEIO.ACABAMENTO POLIDO OU ACETINADO, LIVRE DE REBARBAS E IMPERFEIÇÕES, COM ALINHAMENTO PRECISO DAS PONTAS E FUNCIONAMENTO SUAVE DO MECANISMO.PRODUTO REUTILIZÁVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE, RASTREABILIDADE E REGISTRO OU CADASTRO NA ANVISA, ATENDENDO ÀS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES.	UND	2	118,59	237,18
51	14947	REFRATÔMETRO VETERINÁRIO.	COR: PRETO/PRATA MATERIAL: PLÁSTICO, VIDRO, ALUMÍNIO PRECISÃO: 0,2% COMPENSAÇÃO DE TEMPERATURA AUTOMÁTICA: (10C A 30C) INCLUI: 1 CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO RASTREÁVEL 1 REFRATÔMETRO COM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO 1 ESTOJO PARA ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE 1 CONTA GOTAS 1 CHAVE DE CALIBRAÇÃO 1 MANUAL DE INSTRUÇÕES 1 FLANELA TAMANHO DO PRODUTO: 17X4X4CM PESO DO PRODUTO: 105G TAMANHO DA EMBALAGEM: 20,5X8X5,5CM PESO DA EMBALAGEM: 240G	UND	1	230,18	230,18

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD. TOTAL	VALOR UNIT.	TOTAL
52	15189	SELADORA COM GUILHOTINA	TIPO: SELADORA TÉRMICA MANUAL COM GUILHOTINA INTEGRADA LARGURA ÚTIL DE SELAGEM: MÍNIMO DE 250 MM (25 CM) MODELOS MAIORES COM ATÉ 300 MM OU 400 MM SÃO COMUNS TEMPERATURA DE SELAGEM: REGULÁVEL OU AUTOMÁTICA, ADEQUADA PARA SELAGEM DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO/PLÁSTICO COM ESPESSURA PADRÃO TEMPO DE AQUECIMENTO: RÁPIDO (GERALMENTE < 2 MINUTOS) SISTEMA DE CORTE (GUILHOTINA): INTEGRADO AO EQUIPAMENTO, COM LÂMINA DE AÇO AFIADA E SEGURA, PARA CORTE PRECISO DAS EMBALAGENS APÓS A SELAGEM MATERIAL DO CORPO: ESTRUTURA METÁLICA OU ABS DE ALTA RESISTÊNCIA, FÁCIL HIGIENIZAÇÃO SISTEMA DE SELAGEM: POR RESISTÊNCIA ELÉTRICA, COM LARGURA DE SELAGEM MÍNIMA DE 10 MM ACIONAMENTO: MANUAL POR ALAVANCA OU ALÇA ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: BIVOLT AUTOMÁTICO OU COM CHAVE SELETORA (110/220V) CERTIFICAÇÕES: PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO INMETRO E REGISTRO NA ANVISA, CONFORME NORMAS DA RDC 15/2012	UND	1	389,00	389,00
53	14948	SUORTE PARA SORO REGULÁVEL,	CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: ESTRUTURA: CONFECCIONADO EM AÇO INOX AISI 304 POSSUI 04 GANCHOS EM AÇO INOX BASE EM TUBO DE AÇO INOX ALTURA REGULÁVEL ATRAVÉS DE MANIPULO OU ANEL DE FIXAÇÃO DIMENSÕES: MIN.: 1,20MX E MÁX 2,15M	UND	1	214,00	214,00
54	16306	TESOURA CIRÚRGICA FINA/ROMBA 15CM	INSTRUMENTO CIRURGICO TIPO TESOURA, COM UMA PONTA FINA E OUTRA ROMBA (FINA/ROMBA), MEDINDO APROXIMADAMENTE 15 CM DE COMPRIMENTO, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO DE ALTA QUALIDADE, RESISTENTE À CORROSÃO E ADEQUADO PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE.INDICADA PARA CORTE E DISSECAÇÃO DE TECIDOS, PERMITINDO MAIOR PRECISÃO EM ÁREAS DELICADAS, AO MESMO TEMPO EM QUE A PONTA ROMBA PROPORCIONA MAIOR SEGURANÇA DURANTE O MANUSEIO, REDUZINDO O RISCO DE LESÕES EM ESTRUTURAS ADJACENTES.DEVE POSSUIR LÂMINAS AFIADAS, COM BOM PODER DE CORTE, ALINHAMENTO PRECISO ENTRE AS LÂMINAS E FUNCIONAMENTO SUAVE DO MECANISMO DE ABERTURA E FECHAMENTO.APRESENTAR HASTES COM ANÉIS ANATÔMICOS QUE GARANTAM FIRMEZA E CONTROLE DURANTE O USO.ACABAMENTO POLIDO OU ACETINADO, LIVRE DE REBARBAS OU IMPERFEIÇÕES, GARANTINDO DURABILIDADE, SEGURANÇA E FACILIDADE DE HIGIENIZAÇÃO.PRODUTO REUTILIZÁVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE,	UND	2	50,38	100,76

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD. TOTAL	VALOR UNIT.	TOTAL
			RASTREABILIDADE E REGISTRO OU CADASTRO NA ANVISA, ATENDENDO ÀS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES.				
55	16685	TESOURA CIRÚRGICA ROMBA CURVA - 15 CM	TESOURA CIRÚRGICA ROMBA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, TAMANHO: 15 CM, PONTA ARREDONDADA E CURVA.	UND	2	64,10	128,20
56	16686	TESOURA MAYO CURVA - 15 CM	TESOURA MAYO EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, TAMANHO: 15 CM, PONTA FINA E CURVA.	UND	2	49,08	98,16
57	16304	TESOURA MAYO RETA (ROMBA ROMBA) 15CM	INSTRUMENTO CIRÚRGICO TIPO TESOURA MAYO, COM PONTA RETA E EXTREMIDADES ROMBAS (ROMBA/ROMBA), MEDINDO APROXIMADAMENTE 15 CM DE COMPRIMENTO, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO DE ALTA QUALIDADE, RESISTENTE À CORROSÃO E ADEQUADO PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE. INDICADA PARA CORTE DE TECIDOS MAIS RESISTENTES, COMO FÁSCIA E TECIDOS MUSCULARES, BEM COMO PARA CORTE DE FIOS CIRÚRGICOS, SENDO AMPLAMENTE UTILIZADA EM DIVERSOS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS. DEVE POSSUIR LÂMINAS CURTAS, LARGAS E ROBUSTAS, COM PONTAS ROMBAS QUE PROPORCIONAM MAIOR SEGURANÇA DURANTE O USO, REDUZINDO O RISCO DE PERFURAÇÃO ACIDENTAL DE ESTRUTURAS ADJACENTES. APRESENTAR HASTES COM ANÉIS ANATÔMICOS PARA ENCAIXE DOS DEDOS, GARANTINDO FIRMEZA E CONTROLE DURANTE O MANUSEIO, ALÉM DE ALINHAMENTO PRECISO DAS LÂMINAS E FUNCIONAMENTO SUAVE DO MECANISMO DE ABERTURA E FECHAMENTO. ACABAMENTO POLIDO OU ACETINADO, LIVRE DE REBARBAS OU IMPERFEIÇÕES, GARANTINDO DURABILIDADE, SEGURANÇA E FACILIDADE DE HIGIENIZAÇÃO. PRODUTO REUTILIZÁVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE, RASTREABILIDADE E REGISTRO OU CADASTRO NA ANVISA, ATENDENDO ÀS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES.	UND	3	51,28	153,84
58	16684	TESOURA METZENBAUM CURVA - 15 CM	TESOURA METZENBAUM EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, TAMANHO: 15 CM, PONTA CURVA.	UND	4	51,82	207,28
59	16683	TESOURA METZENBAUM RETA - 15 CM	TESOURA METZENBAUM EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, TAMANHO: 15 CM, PONTA RETA.	UND	4	43,55	174,20
60	16286	TESOURA SPENCER 12 CM	TESOURA CIRÚRGICA TIPO SPENCER, RETA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 12 CM DE COMPRIMENTO, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO, RESISTENTE À CORROSÃO E ADEQUADA PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE. INSTRUMENTO INDICADO PARA RETIRADA DE PONTOS DE SUTURA, POSSUINDO UMA DAS LÂMINAS COM PONTA EM FORMATO DE GANCHO, PROJETADA PARA DESLIZAR SOB O FIO DE SUTURA, PERMITINDO SUA ELEVÇÃO E CORTE PRECISO, COM MENOR RISCO DE TRAUMA AO TECIDO ADJACENTE. DEVE APRESENTAR LÂMINAS CURTAS E AFIADAS, COM BOM PODER DE CORTE, ALÉM DE ANÉIS ANATÔMICOS QUE PROPORCIONEM FIRMEZA E CONFORTO NO MANUSEIO. ACABAMENTO POLIDO OU ACETINADO, LIVRE DE REBARBAS OU IMPERFEIÇÕES, GARANTINDO SEGURANÇA, DURABILIDADE E FÁCIL	UND	3	47,80	143,40

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD. TOTAL	VALOR UNIT.	TOTAL
			HIGIENIZAÇÃO.PRODUTO REUTILIZÁVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE, RASTREABILIDADE E REGISTRO OU CADASTRO NA ANVISA, ATENDENDO ÀS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES.				
61	15171	ULTRASSOM DENTÁRIO COM LED E POLIDOR	APARELHO ULTRASSÔNICO ODONTOLÓGICO PORTÁTIL OU DE BANCADA FONTE DE ALIMENTAÇÃO: BIVOLT (110/220V) AUTOMÁTICO OU COM CHAVE SELETORA FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO: MÍNIMA DE 28 KHZ PONTEIRAS REMOVÍVEIS AUTOCLAVÁVEIS, COM NO MÍNIMO 3 UNIDADES INCLUSAS CORPO DO EQUIPAMENTO EM MATERIAL RESISTENTE, DE FÁCIL LIMPEZA CANETA COM ILUMINAÇÃO LED ACOPLADA PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO DA ÁREA TRATADA AJUSTE DE INTENSIDADE DE VIBRAÇÃO E FLUXO DE ÁGUA RESERVATÓRIO DE ÁGUA ACOPLADO OU ENTRADA PARA CONEXÃO DIRETA À REDE HÍDRICA INCLUSÃO DE POLIDOR ODONTOLÓGICO INTEGRADO OU ACOPLÁVEL, COM FUNÇÃO DE PROFILAXIA ACOMPANHA PEDAL DE ACIONAMENTO CERTIFICAÇÃO DA ANVISA E INMETRO GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	1	3.000,00	3.000,00
62	13244	BALDE DE INOX 5L.	BALDE DE INOX 5L.	UND	2	280,00	560,00
63	13218	COLEIRA AJUSTÁVEL DE COURO PARA CÃES.	COLEIRA AJUSTÁVEL DE COURO PARA CÃES.	UND	40	32,82	1.312,80
64	15180	COMEDOURO, ANTIDERRAPANTE INOX PARA CÃES TAMANHO 3 - 710ML	INDICADO PARA CÃES - PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL - É RESISTENTE A MORDIDAS E A DESGASTES NATURAIS - ANTIDERRAPANTE - RECIPIENTE AMPLO E LIMPO - FEITO COM EXCELENTE MATERIAL PARA QUE NÃO ACUMULE SUJEIRA	UND	20	42,19	843,80
65	13220	CONJUNTO FOCINHEIRA PARA CÃES. KIT N 01 AO 05.	CONJUNTO FOCINHEIRA PARA CÃES. KIT N 01 AO 05.	UND	5	53,99	269,95
66	13221	CONJUNTO FOCINHEIRA PARA GATOS. KIT 3 TAMANHOS.	CONJUNTO FOCINHEIRA PARA GATOS. KIT 3 TAMANHOS.	UND	2	38,49	76,98
67	13217	CORRENTE DE METAL PARA CÃES Nº 7 COM 1,5 M.	CORRENTE DE METAL PARA CÃES Nº 7 COM 1,5 M.	UND	10	16,90	169,00

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD. TOTAL	VALOR UNIT.	TOTAL
68	15181	CORRENTE METÁLICA PARA CÃES Nº0 COM 1,5M	MATERIAL: AÇO GALVANIZADO OU AÇO INOXIDÁVEL, RESISTENTE À CORROSÃO E À TRAÇÃO COMPRIMENTO: 1,5 METROS ESPESSURA E BITOLA COMPATÍVEIS COM PORTE Nº0 (PEQUENO PORTE), GARANTINDO RESISTÊNCIA E SEGURANÇA ELOS UNIFORMES E ACABADOS SEM REBARBAS PARA EVITAR MACHUCADOS NO ANIMAL E NO MANIPULADOR RESISTÊNCIA MECÂNICA ADEQUADA PARA USO COTIDIANO POSSUI ARGOLAS OU GANCHOS DE FIXAÇÃO COMPATÍVEIS COM COLEIRAS PADRÃO FÁCIL DE LIMPAR E MANTER PRODUTO CERTIFICADO CONFORME NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS AO MATERIAL.	UND	10	19,90	199,00
69	15182	CORRENTE METÁLICA PARA CÃES Nº2 COM 1,5M	MATERIAL: AÇO GALVANIZADO OU AÇO INOXIDÁVEL, RESISTENTE À CORROSÃO E À TRAÇÃO COMPRIMENTO: 1,5 METROS BITOLA E ESPESSURA ADEQUADAS PARA PORTE Nº2, COMPATÍVEL COM CÃES DE PORTE MÉDIO ELOS UNIFORMES, COM ACABAMENTO SEM REBARBAS PARA EVITAR FERIMENTOS AO ANIMAL E AO MANIPULADOR RESISTÊNCIA MECÂNICA ADEQUADA PARA USO COTIDIANO POSSUI ARGOLAS OU GANCHOS DE FIXAÇÃO COMPATÍVEIS COM COLEIRAS PADRÃO FÁCIL LIMPEZA E MANUTENÇÃO PRODUTO CERTIFICADO CONFORME NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS.	UND	10	19,90	199,00
70	13222	LUVA DE COURO. PROTEÇÃO CONTRA ARRANHÕES E MORDIDAS DE CÃES E GATOS. 1 PAR.	LUVA DE COURO. PROTEÇÃO CONTRA ARRANHÕES E MORDIDAS DE CÃES E GATOS. 1 PAR.	UND	2	130,00	260,00

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD. TOTAL	VALOR UNIT.	TOTAL
71	15185	TERMÔMETRO DIGITAL COM HASTE FLEXÍVEL	TIPO: TERMÔMETRO DIGITAL COM HASTE FLEXÍVEL, PERMITINDO MAIOR CONFORTO E SEGURANÇA NA MEDIÇÃO, ESPECIALMENTE EM REGIÕES DE DIFÍCIL ACESSO OU SENSÍVEIS FAIXA DE MEDIÇÃO: DE APROXIMADAMENTE 32°C A 42,9°C, COM PRECISÃO MÍNIMA DE $\pm 0,1^{\circ}\text{C}$ TEMPO DE RESPOSTA: LEITURA RÁPIDA, COM TEMPO MÁXIMO DE 8 A 15 SEGUNDOS PARA OBTENÇÃO DO RESULTADO DISPLAY: TELA DIGITAL DE FÁCIL LEITURA, COM NÚMEROS GRANDES E INDICATIVOS CLAROS MATERIAL DA HASTE: FLEXÍVEL, REVESTIDA POR MATERIAL HIPOALERGÊNICO, RESISTENTE E LAVÁVEL ALARMES: INDICAÇÃO SONORA AO FINAL DA MEDIÇÃO E AVISO DE TEMPERATURA FORA DA FAIXA NORMAL FUNÇÕES ADICIONAIS: MEMÓRIA PARA ARMAZENAMENTO DE ÚLTIMAS LEITURAS, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO PARA ECONOMIA DE BATERIA ALIMENTAÇÃO: ALIMENTADO POR BATERIA SUBSTITUÍVEL (PILHA TIPO BOTÃO), COM AUTONOMIA MÍNIMA PARA VÁRIAS CENTENAS DE MEDIÇÕES ERGONOMIA: DESIGN COMPACTO E LEVE PARA FÁCIL MANUSEIO E TRANSPORTE SEGURANÇA: MATERIAL ATÓXICO, COM PONTA ARREDONDADA PARA EVITAR DESCONFORTO OU LESÕES CERTIFICAÇÕES: PRODUTO REGISTRADO E APROVADO PELA ANVISA OU ÓRGÃO EQUIVALENTE, ATENDENDO ÀS NORMAS TÉCNICAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS APLICÁVEIS ACESSÓRIOS: PODE INCLUIR ESTOJO PROTETOR PARA TRANSPORTE E MANUAL DE INSTRUÇÕES EM LÍNGUA PORTUGUESA.	UND	4	91,66	366,64
VALOR TOTAL ESTIMADO							51.418,83

ANEXO IV - Minuta de Termo de Contrato

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/XXXX

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/XXXX)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/XXXX, QUE
FAZEM ENTRE SI O (A)
.....
..... E

O(A), com sede no(a)
....., na cidade de/....., inscrito(a)
no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a)
....., doravante denominado CONTRATANTE, e o(a)
....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº
....., sediado(a) na, na cidade de
...../....., doravante designado CONTRATADO, neste ato
representado(a) por conforme (atos constitutivos da empresa ou
procuração apresentada nos autos), tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº
XXXXX/XXXX e em observância às disposições da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e demais
legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Pregão
Eletrônico nº XXXX/XXXX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas
condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

I- O Termo de Referência;

- II- O Edital da Licitação;
- III- A Proposta do CONTRATADO;
- IV- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contado da assinatura do termo, na forma do **artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021**.

- I- O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ XXXXXX (XXXXXXXXX)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

I- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

II- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

III- Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

IV- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

V- Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

VI- Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

VII- Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

VIII- Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.VIII.1. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

IX- Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis;

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

- 9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- I- prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - II- certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - III- certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
 - IV- Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - V- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

- 9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
- 9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- 9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- 9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo **Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008**;
- 9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 9.25. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (**Lei nº 8.078, de 1990**);
- 9.26. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. As infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas nos **artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021**, devendo a sua aplicação observar o rito e a regulamentação estabelecidos no **Decreto Municipal nº 1.303, de 04 de maio de 2026**, bem como as normas federais correlatas quando a contratação for executada com recursos decorrentes de transferências voluntárias da União.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

I- Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

12.2.I.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.2.I.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

12.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- I- Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- II- Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- III- Das indenizações e multas.

12.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.9. O CONTRATANTE poderá ainda:

- I- nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e
- II- nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do [inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021](#), reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

12.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de

justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

13.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade:
- II. Ação:
- III. Fonte de Recursos:
- IV. Programa de Trabalho:
- V. Elemento de Despesa:

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#), e ao [art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nossa Senhora da Glória/SE, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do **CONTRATANTE**

Representante legal do **CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Anexo V - Minuta da Ata de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º/....

O(A), sediado na, Estado de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., Processo Administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de , especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do **art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021**; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do [art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E LICITANTES REMANESCENTES

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o **art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021**.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o **art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021**.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.6. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na **Lei nº 14.133, de 2021**.

5.6.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.7. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.8. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.9. Na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.9.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.9.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.10. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da **alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021**;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da **Lei nº 14.133, de 2021**.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o licitante para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o licitante será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no **art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021**.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o licitante não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao licitante requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o licitante encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o licitante deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na **Lei nº 14.133, de 2021**, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do licitante, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no [art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023](#).

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no [artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023](#); ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos **incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021**, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos **artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023**.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos licitantes remanescentes no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (**art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023**), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (**art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023**).

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo VI - Modelo de declaração ME/EPP.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE²

PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2026 - FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 044/2026 - FMS

[nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.)], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF sob o n.º [xxxx], DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 c/c art. 4º da Lei nº 14.133/2021, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, para os fins do disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021, não ter celebrado contratos com a Administração Pública, no ano-calendário desta licitação, cuja soma ultrapasse o valor de R\$ 4.800.000,00. De tal modo, declaro ser:

() MICROEMPRESA - Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 c/c art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE - Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Observações:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.
- Para fins de comprovação do disposto no art. 4º, §2º, da Lei nº 14.133/2021, apresento a relação detalhada dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário desta licitação, bem como os valores efetivamente faturados no último exercício financeiro (12 meses):

Nº Contrato	Órgão Contratante	Vigência (Início/Fim)	Vlr Global do Contrato (R\$)	Vlr Faturado no Contrato (R\$)

TOTAL FATURADO NOS ÚLTIMOS 12 MESES:

Declaro que os valores informados correspondem aos montantes efetivamente faturados, podendo ser comprovados mediante documentos fiscais.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do LICITANTE

² Instrução: Este anexo somente deverá ser preenchido e enviado pelas licitantes nas contratações cujo valor estimado seja igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 e que façam jus ao tratamento favorecido da LC 123/2006.

ANEXO VII – Mapa de Riscos

O seguinte anexo será disponibilizado juntamente com o edital nos sítios do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), gloria.se.gov.br e licitanet.com.br.

